



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI Nº 244 DE 13 DE MAIO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO INCISO II, DO § 2º, ARTIGO 66 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 235 DE 28 DE JANEIRO DE 2010”

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado, Adalto Luis Leal, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Altera o Inciso II, do § 2º, do Artigo 66 da Lei Complementar Nº 235 de 28
de janeiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

II- Será obedecida a lista de concurso, por ordem crescente de classificação do 1º concurso,
para escolha das vagas, exceto para os cargos de eventual de férias, eventual de dias e
reforço, que será feito o rodízio, iniciando pelo profissional melhor classificado em concurso
até o último da lotação. Permanece o direito a escolha de sala de aula o candidato melhor
classificado no concurso, com maior tempo de serviço, em caso de empate o candidato que
obteve melhor nota na ficha de desempenho.

Art.: 2º- Revogadas as disposições em contrário: esta lei entra em vigor na data de
publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, 13 de maio de 2010.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal

